



Projeto de Lei nº 21, de 14 maio de 2026.

“Autoriza o Município a receber em prorrogação bem imóvel em comodato da Mitra Diocesana de Caxias do Sul e a prorrogar prazo de vigência”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, pelo prazo de mais 03 (três) anos, em prorrogação do contrato ainda vigente, prédio do Salão Paroquial da Paróquia São Pedro, em Guabiju, cujas características podem ser assim descritas:

“Um Salão Paroquial com área construída de 1.583,38 m², localizado no quarteirão formado pelas Ruas José Bonifácio, Nunes Xavier, Antônio Garda e Romano Máximo Conte, com área de estacionamento de aproximadamente 3.000m², de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.”

Art. 2º O Comodato se restringe a utilização do imóvel, pelo Município, na realização dos seus eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a Comodatária realizar a ampliação e adequação dos banheiros do Salão Paroquial, em vista da necessidade de atendimento às normas sanitárias e a melhoria das condições de uso nos eventos de maior porte.

Art. 4º Faz parte da presente Lei, a minuta do contrato de comodato em anexo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Guabiju/RS, em 14 de maio de 2026.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 21/2026.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar o Município a receber bem imóvel em Comodato da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

O Município por não possuir área própria para realização de eventos, tem utilizado o imóvel do Salão Paroquial, pertencente a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, recebido em comodato que vige até 18/05/2027.

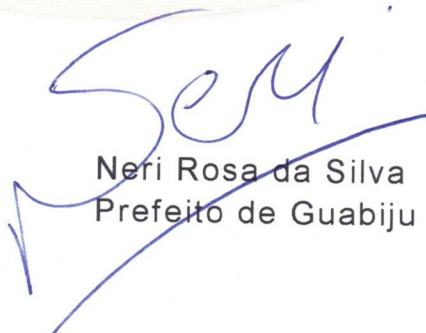
Ocorre que durante os eventos de maior expressão e público, constatou-se a necessidade de haver a ampliação e adequação dos banheiros existentes no imóvel.

Desta forma é do interesse público que sejam realizadas as melhorias na ampliação dos banheiros, por ser uma demanda constante do público que participa dos eventos promovidos pelo município.

Como a demanda é do município, está se propondo repassar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para que sejam feitas as obras necessárias para atender o interesse público. Ainda, o prazo de comodato do imóvel para o município será de mais 03 (três) anos, contados a partir do vencimento do contrato que ainda vige.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 14 dias do mês de maio de 2026.


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 816, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.844/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Neri Rosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 585.835.560-91, residente e domiciliado em Guabiju/RS, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, e de outro lado a MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL – PARÓQUIA SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob nº 88.667.217/0052-40, com sede na Rua Nunes Xavier, nº 727, centro, cidade de Guabiju/RS, neste ato representada pelo seu Pároco, Sr. MELCHIOR ESAÚ STUANI, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF e RG sob nº 654.128.850-04, residente e domiciliado na cidade de Guabiju/RS, de ora em diante simplesmente denominada COMODANTE, têm justo e contratado o presente instrumento de COMODATO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária do imóvel objeto do presente instrumento, assim descrito: Um Salão Paroquial com área construída de 1.583,38 m², localizado no quarteirão formado pelas Ruas José Bonifácio, Nunes Xavier, Antônio Garda e Romano Máximo Conte, com área de estacionamento de aproximadamente 3.000m², de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMODANTE, por este contrato na melhor forma de direito, cede em regime de comodato ao COMODATÁRIO o referido imóvel descrito na cláusula anterior, estritamente para realização de eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – No interesse público, frente a necessidade de adequação e ampliação de Banheiros no imóvel para uso nos eventos de maior porte e público, fica o COMODATÁRIO autorizado a realizar o repasse do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para que a COMODANTE realize obras de melhorias no Salão Paroquial, objetivando adequar e ampliar a área destinada aos banheiros. Cabe ao COMODANTE a responsabilidade por realizar outras melhorias e manutenções nas instalações da área interna do Salão e respectivos alvarás e licenças de uso.

Parágrafo Primeiro – O presente comodato terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir de 18/05/2027, findando em 17/05/2030, sendo realizado de forma gratuita, para uso exclusivo do Município na realização de seus eventos, podendo ser utilizado pelo COMODANTE, nas datas que não houverem eventos promovidos pelo município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Parágrafo Segundo – O repasse previsto no Caput será realizado até o final do ano de 2026, em até três parcelas, mediante a demonstração, pela COMODANTE, da efetiva execução das ampliações dos banheiros.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o uso e gozo do imóvel ora cedido, o COMODATÁRIO deverá conservá-lo como se coisa sua fosse e por ele zelar de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente, ocupado por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce, única e exclusivamente, em nome da COMODANTE. Obriga-se ainda, o COMODATÁRIO a devolver, após o uso em cada evento, o imóvel limpo e em condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – A COMODANTE sempre que necessitar do uso do Imóvel objeto deste contrato poderá fazê-lo sem qualquer restrição por parte do COMODATÁRIO, desde que não restrinja o uso prioritário para eventos do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as obrigações e condições assumidas, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guabiju/RS, ____ de ____ de 2026.

COMODANTE

COMODATÁRIO

Testemunhas:

